

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 16/9/2002, publicado no DODF de 18/9/2002, p. 7 Portaria nº 390, de 26/9/2002, publicada no DODF de 1º/10/2002, p.13.

Parecer n.º 158/2002-CEDF Processo n.º 030.008406/2000 Interessado: **Colégio Vitória**

- Concede, por 4 (quatro) anos, a contar desta data, credenciamento ao Colégio Vitória, localizado na Área Especial 9/10, Parte A, Setor Central, Lado Leste, Gama
 DF, mantido pelo Centro Educacional Vitória Ltda.
- Autoriza o funcionamento do ensino fundamental de 5ª a 8ª série, do ensino médio e da educação de jovens e adultos curso supletivo, em nível de ensino fundamental, correspondente às quatro últimas séries, e em nível de ensino médio.
- Aprova a Proposta Pedagógica e as matrizes curriculares para o ensino fundamental 5^a a 8^a série, ensino médio e educação de jovens e adultos curso supletivo, em nível de ensino fundamental, de 5^a a 8^a série, e em nível de ensino médio.
- Dá outras providências.

HISTÓRICO – Em processo protocolizado em 21 de dezembro de 2000, a diretora do Colégio Vitória requer à Secretaria de Estado de Educação credenciamento e autorização para funcionamento do ensino fundamental de 5^a a 8^a série, do ensino médio e da educação de jovens e adultos – curso supletivo, em nível fundamental, correspondente às quatro últimas séries, e em nível médio.

A instituição de ensino em referência localiza-se na Área Especial 9/10, Parte A, Setor Central, Lado Leste, Gama - DF, é mantida pelo Centro Educacional Vitória Ltda, situado no mesmo endereço, e iniciou suas atividades pedagógicas no ano letivo de 2001 oferecendo o ensino médio. O ensino fundamental e a educação de jovens e adultos serão ofertados a partir de 2003.

Constam dos autos o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica e as matrizes curriculares para apreciação e aprovação pelos órgãos competentes.

A Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino - SUBIP credenciou, a título precário, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o Colégio Vitória, por meio da Ordem de Serviço n.º 016, de 10 de janeiro de 2002, fls. 151.

ANÁLISE - O art. 76 da Resolução de n.º 2/98-CEDF dispõe sobre a documentação necessária para instrução de processo referente ao credenciamento e autorização de funcionamento de instituições escolares para oferta da educação básica nos diferentes níveis e modalidades de ensino.

Verifica-se nos autos que a mantenedora da instituição em análise anexou ao requerimento inicial os documentos exigidos pelo supracitado artigo.



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

A equipe da SUBIP, no parecer técnico exarado a fls. 219, informa que o Colégio Vitória atendeu ao previsto na legislação vigente, no que se refere aos documentos organizacionais e à prática pedagógica, posicionando-se favoravelmente ao pleito.

O alvará de funcionamento foi expedido em 14/05/2002 pela Administração Regional do Gama, a título precário, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

A Gerência de Engenharia e Arquitetura da Subsecretaria de Suporte Educacional emitiu parecer, fls. 154, informando *que "a escola está apta para funcionamento na modalidade de ensino proposta"*.

A Proposta Pedagógica apresentada pela escola em sua versão final, fls. 182 a 209, encontra-se em consonância com o que dispõem os artigos 155 a 159 da Resolução n.º 2/98-CEDF.

O Colégio Vitória fundamenta sua Proposta Pedagógica nos princípios de liberdade e solidariedade humana e com plena observância aos preceitos legais.

Identifica-se a preocupação da escola em atender às peculiaridades da comunidade em que se encontra inserida, propondo oferecer à clientela oportunidades educacionais variadas, para evitar o seu deslocamento para outras localidades.

Observa-se que a Proposta Pedagógica encontra-se em consonância com o disposto no Regimento Escolar (fls. 155 a 181).

As matrizes curriculares do ensino fundamental, de 5ª a 8ª série, e do ensino médio (fls. 231 e 223) contemplam a base nacional comum e a parte diversificada, e foram elaboradas observando ao que dispõem a Lei 9.394/96, a Resolução n.º 2/98-CEB/CNE, a Resolução n.º 3/98-CEB/CNE e a Resolução n.º 2/98-CEDF. Os temas transversais e a preparação para o trabalho serão tratados interdisciplinarmente, de acordo com o desenvolvimento dos conteúdos dos diversos componentes curriculares.

As matrizes curriculares apresentadas para educação de jovens e adultos — curso supletivo, em nível de ensino fundamental (5ª a 8ª série) e em nível de ensino médio (fls. 224 e 225) atendem ao disposto na Lei 9.394/96, na Resolução n.º 1/2000-CEB/CNE e nas Resoluções n.º 2/98 e n.º 2/2001- deste Conselho de Educação.

CONCLUSÃO: Em face do exposto, o parecer é por:

- a) conceder, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a contar desta data, credenciamento ao Colégio Vitória, localizado na Área Especial 9/10, Parte A, Setor Central, Lado Leste, Gama DF, mantido pelo Centro Educacional Vitória Ltda;
- b) autorizar o funcionamento do ensino fundamental de 5^a a 8^a série, do ensino médio e da educação de jovens e adultos curso supletivo, em nível de ensino fundamental, correspondente às quatro últimas séries, e em nível de ensino médio;



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

- c) aprovar a Proposta Pedagógica e as matrizes curriculares para os ensinos fundamental, médio e para a educação de jovens e adultos curso supletivo, em nível de ensino fundamental, correspondente às quatro últimas séries, e em nível de ensino médio, que constituem os anexos de I a IV deste parecer;
- d) validar os atos escolares praticados de acordo com o Regimento Escolar e em conformidade com a Proposta Pedagógica e as matrizes curriculares ora aprovadas;
- e) recomendar que o Colégio Vitória providencie a renovação do Alvará de Funcionamento antes da data de vencimento do atual.

Sala "Helena Reis", Brasília 27 de agosto de 2002.

JOSÉ LEOPOLDINO DAS GRAÇAS BORGES Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 27.8.2002

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

4

Anexo I do Parecer nº 158/2002-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Estabelecimento de Ensino: COLÉGIO VITÓRIA

Curso: Ensino Fundamental (5^a a 8^a séries)

Regime: Anual

Módulo: 40 semanas – 200 dias letivos

Turno: Vespertino

Total Geral Módulo do Curso: 3600 horas

PARTES DO	COMPONENTES		SÉRIES			
CURRÍCULO	CURRICULARES	5 ^a	6 ^a	7 ^a	8 ^a	
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	5	5	5	5	
	Educação Física	2	2	2	2	
	Educação Artística	2	2	2	2	
	Matemática	5	5	5	5	
	Ciências	3	3	3	3	
	História	3	3	3	3	
	Geografia	3	3	3	3	
	Subtotal	23	23	23	23	
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira – Inglês	2	2	2	2	
	Redação	2	2	2	2	
	Subtotal	4	4	4	4	
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS/AULA		27	27	27	27	
TOTAL DE HORAS ANUAIS		900	900	900	900	

- A duração do módulo/aula é de 50 minutos.
- Os temas transversais drogas, sexualidade, ecologia, saúde e família são desenvolvidos de forma integrada aos componentes curriculares.
- A Língua Estrangeira oferecida é o Inglês.
- O aluno que comprovar trabalho formal, prole, serviço militar, participação em equipes desportivas constituídas formalmente, dispensas médicas e demais casos previstos por Lei, é dispensado da Educação Física, de acordo com a legislação em vigor.
- A Educação Física é oferecida em horário inverso.
- A Preparação para o Trabalho é trabalhada de forma interdisciplinar.
- Início e término do turno: **Vespertino** 13h30min às 18horas.
- O intervalo é de 20 minutos, excluídos da carga horária.



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

5

Anexo II do Parecer nº 158/2002-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Estabelecimento de Ensino: COLÉGIO VITÓRIA

Curso: Ensino Médio Regime: Seriado Anual

Módulo: 40 semanas – 200 dias letivos

Turno: Matutino

Total Geral do Curso: 3198 horas

PARTES DO	ÁREAS DE CONHECIMENTO		SÉRIES			
CURRÍCULO			1 ^a	2ª	3 ^a	
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	5	5	5	
		Educação Física	2	2	2	
		Arte	1	1	1	
	Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias	Matemática	5	5	5	
		Física	3	3	3	
		Química	3	3	3	
		Biologia	3	3	3	
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	História	3	3	3	
		Geografia	3	3	3	
	Subtotal		28	28	28	
PARTE DIVERSIFICADA Filosofia Sociologia Língua Estrangeira – Inglês Subtotal		Filosofia	1	1	1	
		Sociologia	1	1	1	
		Língua Estrangeira – Inglês	2	2	2	
		4	4	4		
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS/AULA		32	32	32		
TOTAL DE HORAS ANUAIS		1066	1066	1066		

- A duração do módulo/aula é de 50 minutos.
- Os temas transversais drogas, sexualidade, ecologia, saúde e família são desenvolvidos de forma integrada aos componentes curriculares.
- A Língua Estrangeira oferecida é o Inglês.
- O aluno poderá ser dispensado de Educação Física desde que comprovadamente amparado pela legislação pertinente em vigor.
- A Educação Física é oferecida em horário inverso.
- A Preparação para o Trabalho é trabalhada de forma interdisciplinar.
- Início e término do turno: **Matutino** 7h20min às 12h50min.
- O intervalo é de 20 minutos, excluídos da carga horária semanal.



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

6

Anexo III do Parecer nº 158/2002-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Estabelecimento de Ensino: COLÉGIO VITÓRIA

Curso: Educação de Jovens e Adultos: - curso supletivo, em nível de Ensino Fundamental

(5^a a 8^a séries)

Regime: Semestral Módulo: 20 semanas Turno: Noturno

Total Geral do Curso: 1664 horas

PARTES DO	COMPONENTES	SEMESTRES				
CURRÍCULO	CURRICULARES	1 ^a	2ª	3 ^a	4 ^a	
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	5	5	5	5	
	Educação Artística	2	2	2	2	
	Matemática	5	5	5	5	
	Ciências	5	5	5	5	
	História	3	3	3	3	
	Geografia	3	3	3	3	
	Subtotal	23	23	23	23	
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira – Inglês	2	2	2	2	
	Subtotal	2	2	2	2	
TOTAL SEMANAL DE HORAS/AULA		25	25	25	25	
TOTAL GERAL DE HORAS SEMESTRAIS		416	416	416	416	

- A duração do módulo/aula é de 50 minutos.
- Os temas transversais drogas, sexualidade, ecologia, saúde e família sãos desenvolvidos de forma integrada aos componentes curriculares.
- A Língua Estrangeira oferecida é o Inglês.
- A Educação Física não é oferecida no noturno com amparo Lei 9.394/96.
- A Preparação para o Trabalho é trabalhada de forma interdisciplinar.
- Início e término do turno: **Noturno** 18h30min às 22h50min.
- O intervalo é de 10 minutos, excluídos da carga horária.
- Para a matrícula no curso é requerida a idade mínima de 14 anos e sua conclusão deverá ocorrer a partir dos 15 anos completos.



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

7

Anexo IV do Parecer nº 158/2002-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Estabelecimento de Ensino: COLÉGIO VITÓRIA

Curso: Educação de Jovens e Adultos – curso supletivo, em nível de Ensino Médio

Regime: Semestral Módulo: 20 semanas Turno: Noturno

Total Geral do Curso: 1248 horas

PARTES DO	ÁREAS DE CONHECIMENTO		SEMESTRES			
CURRÍCULO			1 ^a	2ª	3 ^a	
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens,	Língua Portuguesa	5	5	5	
	Códigos e suas Tecnologias	Arte	2	2	2	
	Ciências da	Matemática	5	5	5	
	Natureza,	Física	2	2	2	
	Matemática e	Química	2	2	2	
	suas Tecnologias	Biologia	2	2	2	
	Ciências	História	2	2	2	
	Humanas e suas Tecnologias	Geografia	2	2	2	
	Subtotal		22	22	22	
Filosofia			1	1	1	
PARTE DIVERSIFICADA		Sociologia	1	1	1	
		Língua Estrangeira – Inglês	3	3	3	
TOTAL SEMANAL DE SUBTOTAL HORAS/AULA		25	25	25		
TOTAL GERAL DE HORAS SEMESTRAIS		416	416	416		

- A duração do módulo/aula é de 50 minutos.
- Os temas transversais drogas, sexualidade, ecologia, saúde e família, são desenvolvidos de forma integrada aos componentes curriculares.
- A Língua Estrangeira oferecida é o Inglês.
- A Educação Física não é oferecida no noturno, com amparo na Lei 9394/96.
- A Preparação para o Trabalho é trabalhada de forma interdisciplinar.
- Início e término do turno: **Noturno** 18h30min às 22h50min.
- O intervalo é de 10 minutos, excluídos da carga horária semanal.
- Para a matrícula no curso é requerida a idade mínima de 17 anos e a sua conclusão deverá ocorrer a partir dos 18 anos completos.